



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Bel. Sebastião David Correa Tourinho-Oficial Registrador Titular
Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo - CEP 88132-335
Fone: (48) 3242-4522 site: www.riph.com.br, email: cripalhoca@hotmail.com

Cancelamento de Usufruto (Por Óbito ou Renúncia)

1. Requerimento firmado pelo (s) proprietário (s) ou interessado (s) (com qualificação completa, CPF, profissão, endereço, estado civil; se casado, com qualificação do (a) esposo (a) e indicação do regime de casamento), com firma reconhecida – pode ser por semelhança (art. 814, I, CN) ou escritura pública de renúncia de usufruto;
2. Caso os proprietários não estejam qualificados corretamente na matrícula deverá ser averbada previamente a qualificação (CPF, casamento, regime de bens) com a apresentação da cópia autenticada dos documentos;
3. Guia do ITCMD (via original) paga ou isenta para cada usufrutuário;
4. Certidão de óbito (cópia autenticada);
5. Se na matrícula menciona que o usufruto é reversível/com acréscimo ao cônjuge sobrevivente não haverá cancelamento, mas sim averbação de acréscimo de usufruto;
6. Caso seja de interesse o cancelamento das cláusulas restritivas (impenhorabilidade,
7. Incomunicabilidade, inalienabilidade), deverão ser observados as seguintes opções:
8. Sendo os usufrutuários falecidos: requerimento com firma reconhecida por autenticidade assinado por todos os proprietários;
9. Sendo os usufrutuários vivos: escritura pública de renúncia assinada por todos os proprietários e usufrutuários;
10. Recolhimento dos emolumentos.